

Memorando 16- 42.934/2026

De: Marcos S. - SERMULHER-DAF-COCOMP

Para: SERMULHER-DAF-COCOMP - Coordenadoria de Compras e Contratos

Data: 12/05/2026 às 09:59:17

Setores (CC):

SERMULHER-ASCOM, SERMULHER-DAF-COCOMP

Setores envolvidos:

SEPLOG-CCL, SEPLOG-CCL-COAC, SEPLOG-CCL-COREP, SEGOV, SEGOV-COIM, SERMULHER, SERMULHER -GS, SERMULHER-ASCOM, SERMULHER-DAF, SERMULHER-DAF-COCOMP, SERMULHER- CI

Camisas e coletes

Prezadas,

Daniella Ramos Lima e Patrícia Dantas Rodrigues,

Encaminho, para os devidos trâmites legais, o Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 236/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de camisas e coletes sob medida, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de personalização, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SERMULHER, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Solicito a gentileza da assinatura do referido Termo de Referência, em observância às disposições legais vigentes, a fim de assegurar a devida publicidade do ato administrativo.

Atenciosamente,

—

Marcos Rodrigo Santos Souza

Consultor Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Camisas_e_Coletes.pdf

**TERMO DE REFERÊNCIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 236/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42.934/2026 1DOC**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e coletes sob medida, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de personalização, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA ÀS MULHERES - SERMULHER**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas em seus anexos.

1.2. Natureza do objeto: comum, consoante definido nos incisos XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021

1.3. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.4. Modo de disputa: aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e coletes sob medida, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de personalização, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA ÀS MULHERES - SERMULHER**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

A Secretaria desenvolve ações contínuas de conscientização, mobilização social, enfrentamento à violência contra a mulher, promoção da igualdade de gênero e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de vestuário institucional padronizado, como camisas e coletes, que possibilitem a identificação visual dos servidores, colaboradores e equipes envolvidas nas ações.

Os uniformes institucionais constituem importante instrumento de identificação funcional e comunicação visual, contribuindo para a organização, segurança e credibilidade das atividades realizadas, especialmente em ações externas, atendimentos ao público, eventos e atividades educativas, além de reforçar a identidade institucional da Secretaria.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade dos materiais, padronização visual conforme identidade institucional do Município, durabilidade das peças, além de garantir eficiência na produção e entrega, considerando a natureza contínua das demandas.

Destaca-se, ainda, que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para a confecção em escala adequada, tornando necessária a contratação externa para assegurar a eficiência e continuidade das ações institucionais.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, garantindo melhores condições de execução das atividades da Secretaria e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no Município.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisas em malha de algodão. fio 30.1, gola redonda, manga curta, acabamento reforçado nas costuras com a impressão 4x0. Grade de Tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT).	UND	2000	R\$ 30,58	R\$ 61.160,00
02	Coletes em tecido oxford ou de caimento similar na cor rosa. Grade de Tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT).	UND	35	R\$ 100,43	R\$ 3.515,05
VALOR TOTAL					R\$ 64.675,05

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E MODELOS:

ITEM 01: CAMISA DE ALGODÃO

CARACTERÍSTICAS:

2000 (duas mil) camisas em malha de algodão, fio 30.1, gola redonda, manga curta, acabamento reforçado nas costuras com a impressão 4x0, grade de tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT), demanda e arte enviados (frente e verso) pelo nosso setor de comunicação para as necessidades da SERMULHER.

***Imagem meramente ilustrativa**



ITEM 02: COLETES

CARACTERÍSTICAS:

Coletes em tecido Oxford tipo social, sem mangas, com gola/lapela, fechamento frontal por botões (mínimo 3), na cor rosa/fúcsia, destinado à identificação visual de equipe em ações e atendimentos. Peça com acabamento de alfaiataria, costuras reforçadas e boa apresentação para uso externo. Grade de tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT).

Deve contemplar personalização na frente e nas costas, conforme layout/arte institucional fornecida pela contratante, incluindo:

- frente: identificação “SERMULHER”;
- costas: “OUVIDORIA DA MULHER” e “WHATSAPP: (79) 98137-1409”, além das marcas “CRAM”, “SERMULHER” e “PREFEITURA ARACAJU – UMA NOVA CIDADE”, conforme posicionamento e proporções do arquivo de arte.

A personalização poderá ser executada por silk/serigrafia, DTF/transfer, sublimação (quando compatível com o tecido) ou bordado/patch, a critério técnico do fornecedor e conforme especificação/aprovação da contratante, assegurando legibilidade, durabilidade e resistência à lavagem.

Fornecimento em tamanhos variados (grade a definir no pedido), com entrega das unidades prontas para uso.

***Imagem meramente ilustrativa**



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar **proposta com o menor preço para cada item**, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de **confecção de camisas e coletes**, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de execução e declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica.

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser realizadas entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.** Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.** Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.3.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, seguros, custos de insumos, mão de obra, transporte e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo à Administração ônus adicional além do valor contratado.

8.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

8.16. Garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção das camisas e coletes, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de acabamento e identidade visual definidos pela Contratante;

8.17. Submeter previamente à aprovação da Contratante amostras físicas ou provas digitais (layouts) dos produtos, antes do início da produção em escala, sempre que solicitado;

8.18. Responsabilizar-se pela fidelidade das cores, estampas, logotipos e demais elementos gráficos, conforme arte fornecida pela Contratante, não sendo admitidas variações sem prévia autorização;

- 8.19.** Garantir a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos ou outro definido pela fiscalização, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão ou desconformidade com as especificações;
- 8.20.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- 8.21.** Manter controle de qualidade interno durante todas as etapas de produção, visando assegurar a padronização e a conformidade dos produtos;
- 8.22.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, garantindo que cheguem em perfeito estado de conservação ao local indicado;
- 8.23.** Arcar com todos os custos decorrentes de devoluções, substituições ou correções dos produtos recusados pela Contratante;
- 8.24.** Designar preposto responsável para acompanhar a execução da contratação e atuar como canal direto de comunicação com a Contratante;
- 8.25.** Observar as normas de sustentabilidade, quando aplicáveis, incluindo o uso de materiais que minimizem impactos ambientais, sempre que possível;
- 8.26.** Manter sigilo sobre quaisquer informações, artes, dados institucionais ou materiais fornecidos pela Contratante, não podendo utilizá-los para fins diversos da execução do objeto;
- 8.27.** Não utilizar a marca, logotipo ou nome da Contratante para fins de divulgação comercial sem prévia autorização formal;
- 8.28.** Responsabilizar-se por eventuais erros decorrentes da produção, inclusive quando originados por interpretação inadequada das especificações fornecidas;
- 8.29.** Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto;
- 8.30.** Garantir que os produtos fornecidos não violem direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 8.31.** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios ou informações sobre o andamento da produção e entrega dos materiais.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O fornecimento dos itens objeto desta contratação será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as

Mulheres – SERMULHER, mediante contrato, emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem **caráter estimativo**, não constituindo obrigação para a Administração quanto à aquisição da totalidade prevista, podendo ocorrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Contratante, respeitados os limites legais.

9.1.3. A cada solicitação serão especificados os **itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos**, devendo a Contratada realizar a entrega no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, no seguinte endereço: **RUA BOQUIM, 67, CENTRO, ARACAJU/SE – CEP 49.055-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.**

9.1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, podendo ser adotado, como referência, o cronograma estimativo abaixo, sem que isso gere obrigação de fornecimento mensal fixo por parte da Administração, nem direito adquirido à Contratada. Os quantitativos mensais poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a demanda da Secretaria, observando-se o limite máximo anual de até 2.000 (duas mil) camisas e 35 (trinta e cinco) coletes, conforme especificações constantes nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

MÊS	QUANTITATIVO
1º	190
2º	200
3º	180
4º	160
5º	170
6º	170
7º	200
8º	160
9º	130
10º	200
11º	170
12º	105

9.1.5. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2021 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

10.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.675,05** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
037101	04.122.0213	2018	33903000	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

DANIELLA RAMOS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SERMULHER/ARACAJU

PATRÍCIA DANTAS RODRIGUES
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – SERMULHER

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/20xx
(DISPENSA ELETRÔNICA) Nº xxx/20xx**

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO Direta.
CNPJ:	61.911.944/0001-05
ENDEREÇO:	RUA DE BOQUIM, Nº 67, CENTRO, ARACAJU/SE, CEP: 49055-530.
REPRESENTANTE LEGAL:	ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária Municipal do respeito às políticas para as mulheres - SERMULHER
TELEFONE:	79 – 98137-1409
E-MAIL:	sermulher@aracaju.se.gov.br

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisas e coletes sob medida, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de personalização, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA ÀS MULHERES - SERMULHER, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisas em malha de algodão. fio 30.1, gola redonda, manga curta, acabamento reforçado nas costuras com a impressão 4x0. Grade de Tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT).	UND	2000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Coletes em tecido oxford ou de caimento similar na cor rosa. Grade de Tamanhos: P, M, G e XG (conforme tabela de medidas ABNT).	UND	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e consoante discriminado no item 6.1 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Aviso de Contratação Direta xx/20xx.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03.

Parágrafo único - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
037/101	04.122.0213	2565	33903900	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018, estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas discriminadas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Elaine Cristina Da Silva Oliveira

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER

Nome completo do representante legal da contratada

(razão social da contratada)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBF-265F-6A5F-DD22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLA RAMOS LIMA (CPF 000.XXX.XXX-14) em 12/05/2026 10:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DANTAS RODRIGUES (CPF 983.XXX.XXX-00) em 12/05/2026 10:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FEBF-265F-6A5F-DD22>